



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Institui o Programa Municipal Campo Seguro no Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2026, de autoria do Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo)

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, o Programa Municipal Campo Seguro, com a finalidade de promover ações integradas de prevenção à criminalidade na zona rural, visando à proteção dos produtores rurais, trabalhadores, propriedades, maquinários, insumos agrícolas e demais patrimônios localizados no meio rural.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal Campo Seguro:

- I – promover ações preventivas de segurança na zona rural;
- II – fortalecer a integração entre o Poder Público, produtores rurais, associações, cooperativas e forças de segurança;
- III – auxiliar na prevenção e combate aos crimes de furto, roubo, receptação, vandalismo e invasões em propriedades rurais;
- IV – estimular a instalação de mecanismos de monitoramento e vigilância nas áreas rurais;
- V – melhorar a comunicação entre os moradores da zona rural e os órgãos de segurança pública;
- VI – incentivar a identificação e o georreferenciamento das propriedades rurais;
- VII – contribuir para a segurança nas estradas rurais do Município.

Art. 3º Para a execução do Programa Municipal Campo Seguro, o Poder Executivo poderá:

- I – promover ações integradas com a Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Civil Municipal, Defesa Civil e demais órgãos competentes;
- II – celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas;
- III – instituir cadastro municipal de propriedades rurais para fins de localização emergencial e apoio às ações preventivas;
- IV – incentivar a instalação de placas de identificação das propriedades e estradas rurais;
- V – promover campanhas educativas e orientativas voltadas à segurança rural;
- VI – apoiar a criação de redes comunitárias de vigilância rural e comunicação emergencial;
- VII – incentivar a utilização de tecnologias de monitoramento, videomonitoramento e sistemas de alerta;
- VIII – realizar mapeamento de áreas vulneráveis e pontos críticos da zona rural.

Art. 4º O Programa Municipal Campo Seguro poderá contar com a participação de:

- I – sindicatos rurais;
- II – associações de produtores rurais;
- III – cooperativas agrícolas;
- VI – instituições públicas e privadas interessadas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, visando à sua fiel execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 09 de junho de 2026.

MARCOS MAZO
Vereador - PL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal Campo Seguro no Município da Estância Turística de Ibitinga, buscando fortalecer ações preventivas de segurança pública na zona rural.

O setor rural possui relevante importância econômica e social para o Município, sendo indispensável a adoção de medidas voltadas à proteção dos produtores rurais, trabalhadores e patrimônios agrícolas diante do aumento de ocorrências relacionadas a furtos, roubos, invasões e demais crimes praticados em áreas rurais.

A proposta visa estimular a integração entre o Poder Público, forças de segurança, associações rurais e comunidade local, permitindo a implementação de mecanismos modernos de prevenção, comunicação emergencial e monitoramento rural.

O projeto respeita os limites constitucionais da competência legislativa municipal, uma vez que não interfere na organização interna das forças policiais estaduais, tampouco cria atribuições obrigatórias à Polícia Militar ou à Polícia Civil, limitando-se à instituição de política pública municipal de cooperação, prevenção e apoio à segurança rural.

Trata-se de medida de relevante interesse público, voltada à proteção do produtor rural, ao fortalecimento da economia local e à promoção da segurança da população do campo.

Diante da relevância da matéria, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

MARCOS MAZO
Vereador - PL

